



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei 18/2026.

Relator Comissão de LJRF: Wagner da Cunha Fortunato.

**REVOGA, INTEGRALMENTE, O QUE
DISPÕE A LEI Nº 1.913 DE 20 DE
JANEIRO DE 2026.**

PARECER

I – O PROJETO DE LEI.

Oriundo da mensagem executiva nº 14/2026, numerado como Projeto de Lei 18/2025, revoga, integralmente, o que dispõe a lei nº 1.913, de 20 de janeiro de 2026.

É o necessário para a compreensão do tema.

II – ASPECTOS FORMAIS.

A matéria aqui tratada está dentro do conjunto de competências específicas do Município, uma vez que o artigo 9º, I, da Lei Orgânica do Município estabelece que compete ao município legislar sobre matérias de interesse local.

Destaque-se que o presente projeto de lei visa revogar em sua totalidade a lei nº 1.913, de 20 de janeiro de 2026, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde verificou que os recursos seriam transferidos de em forma de prestação de serviços, o que ensejaria a revogação da referida lei, a fim de evitar duplicidade de pagamento pelo mesmo objeto.

Portanto, no aspecto formal, a proposição é legal e constitucional.

III – ASPECTOS DE MÉRITO.

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, compete manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, em seus aspectos constitucional, legal, gramatical e redacional, conforme dispõe o artigo 63 do Regimento Interno.



Assim, no aspecto de mérito, o projeto é legítimo.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante de tudo que foi exposto, o Projeto de Lei 18/2026, é perfeito quanto ao aspecto formal e de mérito.

Portanto, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** do projeto de lei acima referido.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2026.

Wagner da Cunha Fortunato.

Vereador Relator

Acompanham as conclusões do Relator os demais membros da presente Comissão.

Roberto Horta Jardim Salles
Presidente da Comissão

José Otávio Ferreira de Abreu.
Vice Presidente da Comissão.



OFÍCIO Nº 051/2026

Piraí, 23 de fevereiro de 2026.

Exmo. Senhor,

Encaminho autógrafo das Leis aprovadas na sessão do dia 23 de fevereiro do corrente ano, referente aos Projetos de Lei nº 015,17,18/2026 em que:

PL Nº015/2026 – CONCEDE REAJUSTE SOBRE O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

PL Nº017/2026 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO Á CASA DE CARIDADE DE PIRAI- HOSPITAL FLÁVIO LEAL.

PL Nº018/2026 – REVOGS, INTEGRALMENTE, O QUE DISPÕES A LEI Nº 1.913, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
- Presidente -

Exmo. Sr.
Luiz Fernando de Souza
DD.Prefeito Municipal de Piraí-RJ.



LEI Nº , de 23 de fevereiro de 2026.

**Revoga, integralmente, o que dispõe a
Lei nº 1.913, de 20 de janeiro de 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Artigo 1º - Fica, integralmente revogada, a Lei nº 1.913, de 20 de janeiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 23 de fevereiro de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente